



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PRESIDENTE

**“LEI MUNICIPAL Nº 3032/2023”**

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Com fulcro no art. 2º, inciso IV e VII, § 1º, III e IV, da Lei Municipal nº 2.286/2010 e suas alterações, fica o Poder Executivo, autorizado a promover contratação por tempo determinado de Auxiliar de Creche, em substituição aos servidores que encontram-se afastados em licença médica, benefício previdenciário e nomeados para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, com atribuições, responsabilidades, remuneração e carga horária estabelecidas na forma desta Lei.

**Art. 2º.** A contratação de que trata esta Lei depende de aprovação em processo seletivo simplificado.

**Art. 3º.** A vigência máxima dos contratos previstos nesta Lei é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, vedada prorrogação.

**Art. 4º.** O quantitativo de vagas é limitado à quantidade de servidores afastados em licença médica, benefício previdenciário e nomeados para ocupar cargo em comissão ou função gratificada.

**Art. 5º.** A remuneração dos cargos temporários será o nível I – referência A, do Grupo Ocupacional Operacional, Portaria e Conservação – GOOPC, acrescido do complemento do salário mínimo, caso seja necessário.

**Art. 6º.** As atribuições e requisitos para provimento dos cargos temporários são as descritas no anexo VI da Lei Municipal nº 028/2022.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS E VINTE E TRÊS (28/03/2023).

**ADIMILSON DE SOUSA**  
Presidente da Câmara